

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO  
PROJETO DE LEI Nº 5940 DE 2009.**

**PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009  
(Do Poder Executivo)**

Cria o Fundo Social – FS, e  
dá outras providências.

**EMENDA**

Dê-se ao inciso III do art. 2º do projeto a seguinte redação:

*“Art. 2º O FS tem por Objetivos:*

*(...)*

*III – oferecer fonte regular de recursos para o desenvolvimento social e regional, na forma de projetos e programas nas áreas de combate à pobreza, educação, ciência e tecnologia, por intermédio das Instituições financeiras federais de caráter regional.”*

**JUSTIFICATIVA**

Uma das principais razões para criação do Fundo Social é justamente dotar o País de um instrumento moderno e efetivo para redução das desigualdades sociais e regionais, contribuindo para fortalecer a cidadania, promover a inserção social e econômica e ofertar oportunidades e manutenções de trabalho, gerando renda aos cidadãos residentes nas áreas mais pobres do País.

Os recursos advindos desse Fundo deverão ter um corte espacial diferenciado, priorizando-se projetos destinados para as áreas mais carentes, onde estão as maiores concentrações de pobreza, analfabetismo e deficiências tecnológicas do País. Esses recursos devem ser operados por meio das Instituições Públicas de caráter regional, para garantir ganhos de escala e de eficiência na realização dos programas e projetos. Também vão complementar financeiramente os limitados recursos disponibilizados para essas Instituições, garantindo, assim, o maior atendimento das demandas existentes.

Sala da Comissão, em            de setembro de 2009.

Cândido Vaccarezza  
Líder do PT

Henrique Eduardo Alves  
Líder do PMDB

Rodrigo Rollemberg  
Líder do PSB

José Nobre Guimarães  
PT/CE